



## O CONFLITO É NO CAMPO, MAS O PROBLEMA É DA CAPITAL: LITÍGIOS DE TERRA NA COMARCA DE BELÉM (1880 – 1890).

Autor: Mickael Ruan Bastos de Menezes  
Orientador: Prof. Dr. Francivaldo Alves Nunes

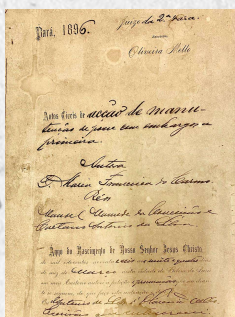
### INTRODUÇÃO

A historiografia tem dedicado estudos recentes acerca do espaço rural para debater diversas questões relacionadas a colonização de terras, os conflitos, as resistências, o desenvolvimento dos espaços, entre outros pontos. Essa comunicação tem o foco em analisar os conflitos de terra intensificados na região amazônica, a partir da segunda metade do século XIX, por conta de alguns fatores como: a promulgação de leis que alteram as estruturas acerca da propriedade no Brasil e a questão do uso e ocupação dos espaços rurais privados. No Pará, uma alternativa encontrada pelos donos de terra para resolver esses conflitos foi por meio da justiça, através dos processos de ação de “Manutenção de Posse”. Nesses casos, permitiu uma intervenção da justiça nos conflitos interioranos provocados pela ocupação das propriedades privadas.

### DESENVOLVIMENTO

A Lei de Terras criada em 1850 é considerada por diversos autores como um dos marcos fundiários legais mais importantes do país, na medida em que introduziu a noção de propriedade privada no Brasil. É a partir da referida legislação que as ocupações irregulares aos terrenos sob domínio privado passaram a gerar problemas de ordem jurídica. Conforme pensa Marcia Motta (1996), a disputa pela terra era também uma disputa por gente, na medida que significava o rompimento das relações entre os agentes envolvidos no processo. Portanto, a partir da segunda metade do século XIX os conflitos envolvendo a disputa pela terra passam ser direcionados ao sistema jurídico, conforme os pretextos estabelecidos na legislação.

### METODOLOGIA



A metodologia utilizada foi efetuada com base em uma análise dos processos jurídicos denominados “Manutenção de Posse”, presentes no acervo do Centro de Memória da Amazônia (CMA-UFPA). Os processos selecionados referem-se aos conflitos presentes na região agrária do Pará, a exemplo tomamos os casos envolvendo os distritos de Guajará-Açú, Caraparú, Bujarú e Acará nas décadas finais do século XIX, com a formulação dos processos realizados na cidade de Belém.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conflitos de terra na região rural do Pará expressam divergências entre os donos da terra e os sujeitos envolvidos nas disputas em torno dela, evidenciando que a legislação servia como fundamento para que os proprietários pudessem resolver o problema da ocupação irregular dos terrenos. O historiador de E. P. Thompson nos leva a refletir que a lei pode ser entendida como um espaço de disputa e que os costumes de um povo nascem por conta de influências externas. Dessa forma, seguindo os trâmites da lei, os proprietários defendem os seus direitos de posse das terras, cabendo a justiça a decidir, de acordo com o processo, quem tem a legitimidade como proprietário.

### REFERÊNCIAS

- CHRISTILLINO, Cristiano Luís. Manutenção de posse. *Propriedades e disputas: fontes para a história dos oitocentos*. Niterói: UNICENTRO, 2019, p. 137-140.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*. Niterói: EdUFF, 1996. Tese de Doutorado.
- NUNES, Francivaldo Alves; SILVA, Bruno de Souza. *História agrária em diferentes temporalidades: terra, trabalho deslocamentos*. Ananindeua: Editora Cabana, 2021.
- OLIVEIRA, N. A. S.; FISCHER, Luly. Aplicação da Lei de Terras nos municípios do Pará e o regime de aforamentos no século XIX. *Revista Brasileira de História do Direito*. Belém, v. 5, n. 2, Jul/Dez, 2019, p. 18-38.
- THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Cia da Letras, 1998.
- \* *Ação autuada por Maria Francisca do Carmo, contra Manoel Mamede da Conceição (seu filho), por perturbação da posse legítima da terra localizada em Bujarú, no ano de 1896*. 4ª Vara Cível, Cartório Leão, estante 12, seção 8, prateleira 3. Acervo CMA-UFPA.